

MÉTODO JURÍDICO E PRÁXIS: AS EXIGÊNCIAS DE RAZOABILIDADE PRÁTICA NO DIREITO. *Gilmar Johann, Alfredo de Jesus Dal Molin Flores (orient.) (UFRGS).*

Como se sabe, as regras ou normas jurídicas são meios para atingirem determinados fins, isto é, alcançarem bens humanos. No entanto, para isso, é imprescindível que se tenha uma percepção correta desses bens e dos melhores meios para concretizá-los. Ao se tratar da realidade humana, percebe-se que, para resolver problemas ou harmonizar relações, são necessárias mais que fórmulas abstratas lógico-formais. Devido as complexidades fáticas, as leis humanas gerais e abstratas necessitam serem complementadas por princípios que a vida ensina. O direito dos antigos, por mais que não tivesse uma tecnologia de termos ou instrumentos jurídicos muito desenvolvidos, demonstra conhecer a realidade das relações humanas em sua complexidade. Atualmente, mais do que nunca, o direito carece de soluções práticas para os casos concretos. Ao olharmos documentos antigos como, por exemplo, “A Ética à Nicômaco”, de Aristóteles, a “Suma Teológica”, de S. Tomás de Aquino e as Escrituras Hebraicas Antigas (Antigo Testamento), encontramos princípios de razoabilidade prática que podem cooperar para uma metodologia jurídica mais eficiente. Então, o objetivo desse trabalho é mostrar que, mesmo com os séculos que separam o direito antigo do moderno, os problemas humanos são ainda essencialmente os mesmos e a forma de resolvê-los é essencialmente a mesma, considerando as reais condições e necessidades humanas.